



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 204/2016



INDICAMOS A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI, NO BAIRRO UNIÃO.

MARLON ZANELLA – PMDB E DEMAIS VEREADORES DA BANCADA DO PMDB, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, ao Senhor Êmerson Aparecido de Faria, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Senhora Lenide Alves Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade de construção de cobertura no pátio da Escola Municipal Geni Terezinha Forgiarini, no Bairro União.**

JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Ponderando que atualmente a Escola Municipal Geni Terezinha Forgiarini, localizada no Bairro União, recebe diariamente uma média de 175 alunos, divididos entre as várias fases do conhecimento;

Considerando que de forma geral, a grande maioria das escolas da Rede Municipal de Educação conta com área coberta para que as crianças brinquem nos intervalos, benfeitoria esta feita com o intuito de melhorar as condições de aprendizagem dos alunos, bem como, proporcionar ao docente um lugar adequado à prática de suas atividades;

Considerando que os alunos em seu horário de intervalo, ficam expostos ao sol, tendo que se proteger em cantos para escapar do calor.

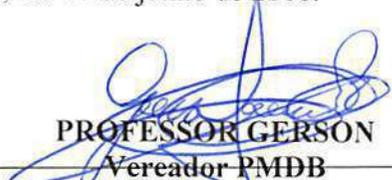
E, em razão de todo o exposto, consideramos que seria de bom alvitre que a presente solicitação fosse de pleno atendida pelos nobres senhores, a fim de que possamos contemplar satisfatoriamente os questionamentos apresentados pelos pais, alunos e profissionais que atuam naquela unidade escolar;

Considerando a necessidade de zelar pelo cumprimento dos Princípios Constitucionais, elencados no Artigo 37 da CF, os quais regem a Administração Pública Municipal, sendo eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2016.


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB